

# Preparando caminhos: Consulta sobre o Programa para Mulheres Atingidas



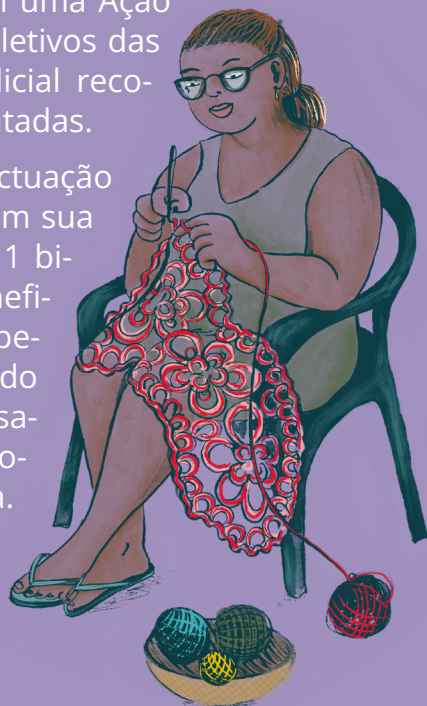
## O que é o Programa para as Mulheres?

O Programa para as Mulheres está previsto no Acordo Judicial para a reparação integral definitiva, também chamado de Acordo da Repactuação da Bacia do Rio Doce, que visa reparar os danos específicos sofridos pelas mulheres atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em 2015.

A partir da escuta das mulheres atingidas, por meio das Assessorias Técnicas Independentes, foi possível levantar como a atuação das empresas mineradoras e Fundação Renova foi discriminatório e invisibilizou os danos sofridos por elas e impossibilitou, de forma sistemática, o acesso aos programas indenizatórios e ao Auxílio Financeiro Emergencial.

As Instituições de Justiça (Ministério Público Federal, Ministérios Públicos de Minas Gerais e do Espírito Santo, Defensoria Pública da União, Defensorias Públicas Estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo) apresentaram uma Ação Civil Pública em defesa dos direitos coletivos das mulheres atingidas, cuja decisão judicial reconheceu a existência das violações apontadas.

Com a assinatura do Acordo de Repactuação a ação foi extinta, mas foi garantido, em sua cláusula 40, a destinação do valor de 1 bilhão de reais para iniciativas que beneficiem a reparação dos danos sofridos pelas mulheres da Bacia do Rio Doce e do litoral norte capixaba, sendo de responsabilidade das Instituições de Justiça a coordenação e condução deste programa.



## Como o Programa será implementado?

O Programa para Mulheres será gerido pelas IJs e o valor de 1 bilhão de reais destinado às ações não será disponibilizado de uma única vez. O recurso seguirá um cronograma que prevê 13 parcelas anuais, sendo a primeira em 2024 e a última em 2036.

A definição da forma como o recurso será utilizado ainda está sendo construída pelas Instituições de Justiça que pretendem ouvir as mulheres atingidas sobre o assunto por meio de, pelo menos, dois momentos de consulta sobre o Programa para Mulheres.

A implementação do Programa foi organizada pelas Instituições de Justiça em três etapas principais.

### **1ª ETAPA** **Definição das** **premissas**

haverá a escuta das mulheres atingidas, que responderão coletivamente a perguntas sobre critérios e diretrizes para o uso dos recursos.

### **2ª ETAPA** **Contratação** **de entidade** **técnica**

As IJs contratarão duas entidades gestoras que atuarão na construção das linhas gerais do projeto, na elaboração dos cenários financeiros para execução do Programa, considerando as definições das mulheres, e na apresentação dessa proposta para as mulheres, ouvindo-as novamente.

### **3ª ETAPA** **Execução**

Envolve a execução propriamente dita do Programa, a ser conduzida por uma entidade gestora contratada, que ficará responsável pela gestão e operacionalização das ações definidas.

## Como serão os momentos de escuta das mulheres?

O Programa será construído, levando em consideração o que for definido pelas mulheres atingidas por meio do preenchimento de formulário elaborado pelas Instituições de Justiça.

Este formulário busca reunir informações diretas dos territórios, permitindo identificar demandas específicas e estabelecer prioridades.

Os formulários precisam ser respondidos coletivamente pelas mulheres atingidas, por meio das Comissões Territoriais, com o suporte das Assessorias Técnicas Independentes que irão assessorá-las na realização, mediação das discussões, registro desse momento e envio das escolhas feitas coletivamente para as Instituições de Justiça.



## Perguntas mais frequentes:

### **O Programa para Mulheres é PTR Rural Para as Mulheres?**

Não. O Programa para Mulheres não se confunde com o PTR que funciona como um benefício temporário para trabalhadores(as) rurais e pescadores(as). Os objetivos e ações contidas neste programa serão definidos a partir dos critérios e diretrizes apontados pelas mulheres da Bacia do Rio Doce e Litoral Capixaba.

### **O Programa para Mulheres necessita de algum cadastro?**

Os critérios de acesso ao Programa para Mulheres ainda não foram definidos. Portanto, até então, não é possível afirmar se haverá necessidade de cadastro.

### **Qual valor previsto para o Programa para Mulheres?**

O Acordo previu 1 bilhão de reais que será destinado para toda a execução do Programa para Mulheres. Esse valor será desembolsado em 13 parcelas entre os anos de 2024 e 2036.



## Qual papel das Instituições de Justiça?

As Instituições de Justiça (Ministérios Públicos e Defensorias Públicas Federal, de Minas Gerais e do Espírito Santo) são responsáveis pela gestão compartilhada do Programa para Mulheres, devendo elaborar e executar suas ações. As IJs têm o papel de construir o programa de forma participativa, a partir da escuta qualificada das mulheres.

## Qual papel das ATIs?

No apoio a esse momento de escuta das mulheres sobre o Programa para Mulheres, as Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) terão a responsabilidade de organizar e facilitar os encontros coletivos; garantir acessibilidade, inclusão e escuta qualificada e preencher um formulário pela Comissão Territorial, encaminhando para as IJs com os registros e evidências da reunião.

## Quais as informações sobre as entidades gestoras?

As entidades gestoras ainda não foram contratadas. Elas ficarão responsáveis pela elaboração de cenários, execução, consulta e atendimento às beneficiárias desse programa, auxiliando as Instituições de Justiça na administração de medida reparatória, podendo ser uma entidade pública ou privada. Serão contratadas pela Instituições de Justiça mediante um Termo de Referência, que é um documento elaborado a partir das



diretrizes e prioridades apontadas pelas mulheres atingidas para orientar a seleção dessa entidade, e será custeado pelo montante de 1 bilhão de reais destinado a esse programa.

### **Quais serão os próximos passos após a consulta inicial?**

As respostas apresentadas pelas mulheres atingidas na Bacia do Rio Doce e Litoral Capixaba serão reunidas e orientarão uma entidade de apoio técnico na elaboração de cenários, quanto às possibilidades de aplicações do dinheiro às necessidades e prioridades apresentadas pelas pessoas interessadas, servindo de base para elaboração do Termo de Referência. Tanto os cenários quanto esse documento serão apresentados para apreciação das mulheres atingidas, e posterior avaliação e validação pelas Instituições de Justiça, considerando a viabilidade financeira, técnica e jurídica. Depois dessa etapa haverá a contratação da entidade e início da execução do programa, as quais ainda não tem previsão de quando ocorrerão.



